



SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL DO COORDEMA 001/2021 - LICENÇA AMBIENTAL.



Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
 TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2021

Processo COORDEMA Nº. 002/2021	Nome/Empresa: Ercleide Alves dos Santos Nome Fantasia: Reino do Barril
CPF/CNPJ: 29.162.932/0001-12	Endereço: Rua Ana Oliveira, 631. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 15/04/2021	Validade até: 15/04/2024
Atividade:	Revenda de gás GLP (Classe III), até 480 botijões.

LICENÇA UNIFICADA – LU 002/2021

A COORDEMA - COOREDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA/LU/002/2021**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa **ERICLEIDE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **29.162.932/0001-12**, estabelecida na Rua Ana Oliveira, 631. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, para renovar a operação do empreendimento de revenda de Gás GLP, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209061.72 m E e 8744992.7 m S. O empreendimento é de médio potencial poluidor e pequeno porte (área total de 304 m², conforme estudos e projetos apresentados).

Página 1 de 3



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MÁRIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064. CNPJ-13.891.510/0001-48

É classificado como Classe III pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), capacidade de até 480 botijões de gás GLP de 13 kg.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Informar imediatamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de acidentes ou danos causados, executando-se as etapas estabelecidas no PGR aprovado (**prazo: durante vigência da licença**);

II. Aplicar as medidas de controle ambiental abaixo:

- Armazenar os produtos em área bem ventilada, respeitando as distâncias definidas nas normas técnicas e nos projetos apresentados, não devendo ser armazenados em ambiente fechado e sem ventilação natural (**prazo: durante vigência da licença**);

- Exibir placas (mínimo de duas placas – NBR 15.514) em lugares visíveis com dizeres: "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS" (**prazo: imediato em até 30 dias**);

- Manusear os produtos corretamente; (**prazo: durante vigência da licença**)

- Deixá-los longe de fontes de ignição; (**prazo: durante vigência da licença**)

- Ter disponíveis extintores de incêndio de pó químico seco (mínimo 3 - devidamente inspecionados e dentro da data de validade) (**prazo: imediatamente**);

III. Os recipientes que apresentarem defeitos ou vazamentos deverão ser armazenados separadamente no local em local ventilado e devidamente identificado, sendo obrigatória a sua remoção imediata pelo distribuidor ou revendedor responsável pela comercialização, para a base do distribuidor detentor da marca; (**prazo: durante vigência da licença**);

IV. As operações de carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP deverão ser realizadas com cuidado, evitando-se que esses recipientes sejam jogados contra o solo, para evitar danificação; **prazo: durante vigência da licença**.

V. Realizar entrega de 100 mudas de plantas frutíferas para desenvolvimento de atividades de educação ambiental pela COORDEMA, sendo as mesmas diversificadas e não excedendo 30% da mesma espécie; **prazo máximo de 30 dias**.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, do cumprimento das condicionantes implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará

Página 2 de 3



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Coordenação, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Unificada - LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, Estado da Bahia, 15 de abril de 2021.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador

Página 3 de 3



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MÁRIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064. CNPJ: 13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2021

Processo COORDEMA Nº. 002/2021	Nome/Empresa: Ercicleide Alves dos Santos Nome Fantasia: Reino do Barril
CPF/CNPJ: 29.162.932/0001-12	Endereço: Rua Ana Oliveira, 631. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 15/04/2021	Validade até: 15/04/2024
Atividade:	Revenda de gás GLP (Classe III), até 480 botijões.

LICENÇA UNIFICADA – LU 002/2021

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LU/002/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa ERICLEIDE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.162.932/0001-12, estabelecida na Rua Ana Oliveira, 631. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, para renovar a operação do empreendimento de revenda de Gás GLP, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209061.72 m E e 8744992.7 m S. O empreendimento é de médio potencial poluidor e pequeno porte (área total de 304 m², conforme estudos e projetos apresentados).



[Handwritten signature]

Página 1 de 3

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



PREFEITURA  **JOÃO DOURADO**
COMUNIDADE COM NOVA LUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

É classificado como Classe III pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), capacidade de até 480 botijões de gás GLP de 13 kg.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Informar imediatamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de acidentes ou danos causados, executando-se as etapas estabelecidas no PGR aprovado (**prazo: durante vigência da licença**);

II. Aplicar as medidas de controle ambiental abaixo:

- Armazenar os produtos em área bem ventilada, respeitando as distâncias definidas nas normas técnicas e nos projetos apresentados, não devendo ser armazenados em ambiente fechado e sem ventilação natural (**prazo: durante vigência da licença**);

- Exibir placas (mínimo de duas placas – NBR 15.514) em lugares visíveis com dizeres: "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS" (**prazo: imediato em até 30 dias**);

- Manusear os produtos corretamente; (**prazo: durante vigência da licença**)

- Deixá-los longe de fontes de ignição; (**prazo: durante vigência da licença**)

- Ter disponíveis extintores de incêndio de pó químico seco (mínimo 3 - devidamente inspecionados e dentro da data de validade) (**prazo: imediatamente**);

III. Os recipientes que apresentarem defeitos ou vazamentos deverão ser armazenados separadamente no local em local ventilado e devidamente identificado, sendo obrigatória a sua remoção imediata pelo distribuidor ou revendedor responsável pela comercialização, para a base do distribuidor detentor da marca; (**prazo: durante vigência da licença**);

IV. As operações de carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP deverão ser realizadas com cuidado, evitando-se que esses recipientes sejam jogados contra o solo, para evitar danificação; **prazo: durante vigência da licença**.

V. Realizar entrega de 100 mudas de plantas frutíferas para desenvolvimento de atividades de educação ambiental pela COORDEMA, sendo as mesmas diversificadas e não excedendo 30% da mesma espécie; **prazo máximo de 30 dias**.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, do cumprimento das condicionantes implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará



[Handwritten signature]
Página 2 de 3



sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Coordenação, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.


Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

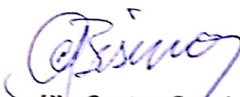
Art. 8º - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Unificada - LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, Estado da Bahia, 15 de abril de 2021.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador

pag. 3 de 3



CNPJ - 13.891.510/0001-48 - Rua Dr. Mário Dourado, 49 - Centro - CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



PREFEITURA

JOÃO DOURADO
COMUNIDADE EM BUSCA DA VIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74) 3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-49

CERTIFICADO DA LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2021

LICENÇA UNIFICADA – LU 002/2021

A COORDEMA - COOREDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LU/002/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa ERICLEIDE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.162.932/0001-12, estabelecida na Rua Ana Oliveira, 631, CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, para renovar a operação do empreendimento de revenda de Gás GLP, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209061.72 m E e 8744992.7 m S. O empreendimento é de médio potencial poluidor e pequeno porte (área total de 304 m², conforme estudos e projetos apresentados). É classificado como Classe III pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), capacidade de até 480 botijões de gás GLP de 13 kg.

João Dourado, Estado da Bahia, 15 de abril de 2021

Rosângela Cardoso
Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita

Cornélio Castro
Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA

1 de 1



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 pmic@joaodourado.ba.gov.br

Digitizado com CamScanner